



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

_____, _____, _____, *Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) residente e domiciliado(a) no(a)*_____, _____, *(Rua/Avenida) (nº)*_____, _____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF) _____ carteira de identidade n.º _____, _____/_____, *(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)* pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do Programa Brasil na Escola, definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas estaduais, municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria n.º 177, de 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei n.º 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com o Estado, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 600 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 07 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, através da Direção da unidade escolar, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e à Secretaria de Educação.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do programa, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 5 dias por semana, com carga horária semanal de 20 horas e em dias úteis, nos dias da semana e horários a combinar com a Unidade escolar.

Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade escolar;
- VI – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da unidade em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades;

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I – Monitor de Português e Matemática: ministrar aulas de reforço a alunos dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, exercendo atividades técnico-pedagógicas e estratégias que permitam a melhoria das aprendizagens e a diminuição dos índices de reprovação, de evasão e abandono escolar; articulando os conhecimentos científicos, elevando as aprendizagens e, com isso, o desempenho das avaliações nacionais, como o Ideb. Além disso, trabalhar junto no acompanhamento da frequência escolar do aluno. Deve também elaborar um relatório mensal descrevendo as atividades técnico-pedagógicas desenvolvidas no período.
- II- Monitor em Psicologia: promover a melhoria no aprendizado e detectar possíveis falhas no processo. Além disso, oferecer o apoio necessário aos programas de prevenção e ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais. Deve também elaborar um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

relatório mensal descrevendo as atividades técnico-pedagógicas desenvolvidas no período.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da unidade escolar assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Itabaianinha 26 de novembro de 2021

Assinatura do(a) Voluntário(a)